



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO N.º 6891 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

“Dispõe sobre a proibição do tráfego de caminhões na Estrada Ivoturucaia, no município de Campo Limpo Paulista – SP.”

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

**CONSIDERANDO**, que de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei n.º12.587/12), os Municípios poderão utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, a restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

**CONSIDERANDO**, as disposições fixadas pela Lei Federal nº9.503 de 23 setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, o constante conflito verificando no trânsito local, sobretudo quanto à circulação de caminhões, o que implica na diminuição da fluidez do tráfego, danificação da pavimentação asfáltica e, especialmente, a elevação dos riscos de acidentes.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido o tráfego de caminhões na Estrada do Ivoturucaia (dentro do perímetro de Campo Limpo Paulista), diariamente, de segunda a domingo, 24 horas.



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Ficam excluídos da proibição prevista no art.1º, os caminhões considerados de serviços essenciais ou de utilidade pública, tais como CPFL, SABESP, Bombeiros, gás (GLP), coletores de lixo e serviços da Municipalidade.

**Art. 3º.** Os infratores às disposições deste Decreto serão autuados em conformidade com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação



**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.



**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento